

Lei Complementar nº 40, de 16 de agosto de 2013.



Altera a redação do artigo 85 da Lei Complementar nº 30, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Bezerros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, quem são conferidas pela Lei orgânica do Município, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 85 da Lei Complementar nº30 de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Bezerros, o qual passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 85. Aos professores em efetivo exercício, nas equipes técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, serão atribuídas as seguintes gratificações:

I – ao professor no efetivo exercício das funções de Diretor de Departamento na sede da secretaria de educação será atribuída gratificação nominal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II – ao professor no efetivo exercício das funções de coordenador técnico na sede da secretaria de educação será atribuída gratificação nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais);

III – ao professor no efetivo exercício das funções de coordenador de biblioteca será atribuída gratificação nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – será concedida gratificação nominal de função aos diretores de escolas, diretores adjuntos, coordenadores de escolas e secretário escolar que estejam em efetivo exercício, durante o período de sua gestão, terão gratificação nominal com o número de alunos por escola, conforme a tabela seguinte:

MATRICULA	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$
De 01 a 300 alunos	DIRETOR	800,00	COORDENADOR DE ESCOLA	700,00
Acima de 300 alunos	DIRETOR	900,00	COORDENADOR DE ESCOLA	800,00
De 01 a 300 alunos	SECRETÁRIO	250,00	-----	-----
Acima de 300 alunos	SECRETÁRIO	300,00	DIRETOR ADJUNTO	800,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 16 de agosto de 2013.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito